



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

LEI Nº. 3404 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o reconhecimento de dívida não paga no exercício vigente e dá outras providências.

O povo de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei me confere, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar e liquidar, se necessário for, e posteriormente pagar dívida do exercício vigente no importe de **R\$ 115.100,00 (cento e quinze mil e cem reais)** em favor da empresa **SOARES ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita sob CNPJ 34.333.746/0001-39, em razão da prestação de serviços de locação de caminhões pipa para manutenção das vias públicas, urbanas e rurais, deste Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta lei serão lastreadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco/MG, 13 de Dezembro de 2022.


MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito